Folha n.º 02 do proc.
Nº 2902 de 2014
(a)

2902

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

*Senhor Presidente*

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e das Finanças e Orçamento
20 / 05 / 2014

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

***"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS, A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PROSPERIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**Art. 1º -** Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos, a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Prosperidade.

**Art. 2º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua aprovação.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

rk /gbfso

03

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

**JUSTIFICATIVA**

A tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Prosperidade, vem sendo realizada há décadas, com o esforço e empenho do próprio pároco, religiosos engajados e entidades locais, sem ajuda sistemática do Executivo, uma vez não existir lei que dê respaldo a isso.

Com uma organização quase sempre fragilizada pelas incertezas na obtenção de recursos para execução do Evento, alguns aborrecimentos são registrados durante a organização e nem sempre os objetivos são otimizados.

Com a aprovação da presente propositura, o Poder Executivo poderá dar suporte no fornecimento de infraestrutura para o evento, como barracas e contratação de artistas entre outros.

Plenário dos Autonomistas, 19 de maio de 2014.

***FABIO SOARES DE OLIVEIRA***
VEREADOR

rk /gbfso